



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### DECRETO MUNICIPAL Nº 061, DE 09 DE JULHO DE 2021.

**Dispõe sobre o pagamento antecipado da gratificação natalina para os servidores do Poder Executivo, relativamente aos meses já vencidos do exercício orçamentário de 2021.**

O Prefeito do Município de Paraguaçu, no uso das atribuições previstas no Artigo 94, incisos VI e IX, 2ª parte, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que a gratificação natalina (13º salário) é direito dos trabalhadores urbanos e rurais, previsto no Artigo 7º, inciso VIII, extensivo ao servidor público por força do Artigo 39, § 3º, ambos da Constituição da República;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal também prevê este direito, conforme disposto em seu Artigo 110, §2º;

Considerando que, normalmente, o pagamento da gratificação natalina é feito até o dia 20 de dezembro de cada ano;

Considerando que o pagamento antecipado da gratificação natalina não encontra óbice nem na Constituição Federal nem na legislação infraconstitucional;

Considerando que há previsão orçamentária para o pagamento da gratificação natalina/2021 e há suporte financeiro para se proceder à antecipação prevista neste Decreto,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica assegurado ao servidor público do Poder Executivo Municipal o direito de obter o pagamento integral antecipado da gratificação natalina, relativamente a 6 (seis) meses – de janeiro a junho, inclusive, de 2021, em valor mensal que corresponda à remuneração do mês de junho.

*José Luiz Costa Castilho*  
OAB/MG 157727  
Procurador Geral do Município

*Gabriel Pereira de Moraes Filho*  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)


CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

**Parágrafo único.** Na hipótese de o exercício ter ocorrido por tempo inferior ao previsto no *caput* deste artigo, a gratificação natalina será paga proporcionalmente ao período trabalhado.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu, 09 de julho de 2021.

  
**Gabriel Pereira de Moraes Filho**  
**Prefeito Municipal**

  
*José Luiz Costa Castilho*  
OAB/MG 157727  
Procurador Geral do Município

### DECLARAÇÃO

Declaro que o Decreto Municipal Nº 061, de 09 de julho de 2021, foi publicada através de afixação em quadro próprio localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

Paraguaçu - MG, 09 de julho 2021.

  
**Flávia Ligya Santos**  
Secretaria Municipal de Planejamento